

Of. nº 209/GP.

Paço dos Açorianos, 13 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar que “Altera a tabela anexa ao art. 51 da Lei Complementar nº 7 de 7 de dezembro de 1973 e dá outras providências”.

Em dezembro de 2011 esta Casa aprovou e foi sancionada a Lei Complementar nº 685, de 28 de dezembro de 2011 que, além de alterar dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 1973 referentes à Taxa de Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo, Edificações e Obras, ainda alterou a tabela anexa ao art. 51 dessa Lei.

Ocorre que, em virtude de melhor adequar os valores a serem cobrados pelo exercício do poder de fiscalização à realidade hoje existente no Município de Porto Alegre, faz-se necessário, antes do fim do prazo previsto do parágrafo único do art. 8º da referida Lei Complementar nº 685, de 2011, modificar a nova tabela de forma a reduzir parte dos valores fixados e conceder isenções a certas modalidades de aprovação e licenciamento. Assim, a tabela ora apresentada decorre de debate mais aprofundado com a sociedade e está amparada, essencialmente, no Princípio da Capacidade Contributiva.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O intuito é facilitar ao contribuinte com menor poder econômico o acesso aos serviços públicos em questão permitindo assim a manutenção do cumprimento às leis urbanísticas e a regularidade dos parcelamentos do solo, das edificações e das obras em geral do âmbito desta Municipalidade.

Salienta-se que, com o presente projeto, não estão sendo instituídos ou aumentados tributos, razão pela qual a presente lei não viola o princípio da anterioridade previsto no art. 150, inc. III, b da Constituição Federal.

E é por esta razão, de forma a permitir que novos valores, mais benéficos ao contribuinte, estejam em vigor conjuntamente com dispositivos da Lei Complementar nº 685, de 2011, que peço a análise e aprovação deste projeto por essa Câmara Municipal com máxima brevidade, renovando meus votos de apreço e consideração.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/12.

Altera a tabela referida no art. 51 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, dispendo sobre lançamento da taxa de aprovação e licença de parcelamento do solo, edificações e obras.

Art. 1º Fica alterada, conforme Anexo a esta Lei Complementar, a tabela referida no art. 51 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.

ANEXO A LEI Nº

TABELA PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO E LICENÇA DE PARCELAMENTO DO SOLO, EDIFICAÇÕES E OBRAS (nos termos do art. 51).

ATO ADMINISTRATIVO	VALOR EM UFMs
I - Declaração municipal informativa das condições do solo (DM):	
a) Terrenos com área de até 300m ²	50
b) Terrenos com mais de 300m ² de área, até 1.000m ²	70
c) Terrenos com mais de 1.000m ² de área, até 3.000m ²	90
d) Terrenos com mais de 3.000m ² de área, até 22.500m ²	150
e) Terrenos com mais de 22.500 m ² de área	200
II – Aprovação e licenciamento para parcelamento do solo urbano:	
a) Terrenos com área de até 300m ²	25 x NL*
b) Terrenos com mais de 300m ² de área, até 1.000m ²	35 x NL*
c) Terrenos com mais de 1.000m ² de área, até 3.000m ²	50 x NL*
d) Terrenos com mais de 3.000m ² de área, até 4.000m ²	50 x NL*
e) Terrenos com mais de 4.000m ² de área, até 5.000m ²	50 x NL*
f) Terrenos com mais de 5.000m ² de área, até 22.500m ²	50 x NL*
g) Nos casos previstos do art. 152 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores.	200
h) Revalidação de projeto de parcelamento	50
(Em todos os casos, a área a ser considerada deverá ser a área da matrícula.)	
(*) NL = número de lotes resultantes do parcelamento.	
III – Aprovação de condomínio por unidades autônomas de habitações unifamiliares:	
a) Terrenos com área de até 600m ²	50
b) Terrenos com mais de 600m ² de área, até 1.500m ²	125
c) Terrenos com mais de 1.500m ² de área, até 3.000m ²	150
d) Terrenos com mais de 3.000m ² , até 5.000m ²	175

e) Terrenos com mais de 5.000m ² , até 22.500m ²	250
f) Terrenos com mais de 22.500m ² de área (AOI – Área de Ocupação Intensiva)	350
g) Terrenos com mais de 22.500m ² de área (AOR – Área de Ocupação Rarefeita)	150
IV – Aprovação de condomínio por unidades autônomas de habitações multifamiliares:	
a) Terrenos com área de até 600m ²	50
b) Terrenos com mais de 600m ² de área, até 1.500m ²	125
c) Terrenos com mais de 1.500m ² de área, até 3.000m ²	150
d) Terrenos com mais de 3.000m ² de área, até 5.000m ²	175
e) Terrenos com mais de 5.000m ² de área, até 22.500m ²	250
f) Terrenos com mais de 22.500m ² de área (AOI)	350
g) Terrenos mais de 22.500m ² de área (AOR)	150
V - Aprovação e licenciamento de projeto de edificação:	
a) Com área de até 100m ²	100
b) Com mais de 100m ² de área, até 200m ²	250
c) Com mais de 200 m ² de área, até 300m ²	400
d) Com mais de 300 m ² de área, até 400m ²	550
e) Com mais de 400 m ² de área, até 500m ²	600
f) Com mais de 500 m ² de área, até 600m ²	650
g) Com mais de 600 m ² de área, até 700m ²	700
h) Com mais de 700 m ² de área, até 800m ²	750
i) Com mais de 800 m ² de área	1.300+VF*
j) Reconsideração de aprovação de projeto por arquivamento ou indeferimento	30
k) Modificação de projeto	MQM*
(*) VF = 100 UFM para cada 500m ² de área ou fração; MQM = metro quadrado modificado, a maior ou menor, conforme valor (em UFM) do metro quadrado deste item.	
VI - Vistoria de projeto de edificação:	
a) Com área de até 100m ²	50
b) Com mais de 100m ² de área, até 200m ²	125
c) Com mais de 200m ² de área, até 300m ²	200
d) Com mais de 300m ² de área, até 400m ²	275
e) Com mais de 400m ² de área, até 500m ²	300

f) Com mais de 500m ² de área, até 600m ²	325
g) Com mais de 600m ² de área, até 700m ²	350
h) Com mais de 700m ² de área, até 800m ²	375
i) Com mais de 800 m ² de área	1.300+VF*
(*) VF = 100 UFM para cada 1.000m ² ou fração.	
VII – Revistoria de projeto de edificação:	
a) Primeira revistoria de vistoria	isento
b) Segunda revistoria de vistoria	isento
c) Terceira revistoria de vistoria	5% da TV*
d) Quarta revistoria de vistoria	10% da TV*
e) Quinta revistoria de vistoria	15% da TV*
f) Demais revistorias de vistoria	25% da TV*
(*) Obs.: TV = valor da Taxa de Vistoria.	
VIII - Aprovação de projetos complementares:	
a) Projeto geométrico, por pista, medindo até 300m	50
b) Projeto geométrico, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	75
c) Projeto geométrico, por pista, medindo mais de 3.000m	100
d) Projeto de pavimentação, por pista, medindo até 300m	50
e) Projeto de pavimentação, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	75
f) Projeto de pavimentação, por pista, medindo mais de 3.000m	100
g) Projeto de iluminação pública, por pista, medindo até 300m	50
h) Projeto de iluminação pública, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	75
i) Projeto de iluminação pública, por pista, medindo mais de 3.000m	100
j) Projeto de arborização	150
k) Projeto de praça	150
l) Projeto obras de arte, vão medindo até 10m	250
m) Projeto obras de arte, vão medindo mais de 10m, até 30m	500
n) Projeto obras de arte, vão medindo mais de 30m	750
o) Comparecimento para reanálise	isento
XI - Fiscalização de execução de obras complementares:	
a) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo até 300m	150
b) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 300m, até	

3.000m	250
c) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 3.000m, até 7.000m	500
d) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 7.000m, até 10.000m	750
e) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 10.000m	1.000
f) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo até 300m	150
g) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	250
h) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 3.000m, até 7.000m	500
i) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 7.000m, até 10.000m	750
j) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 10.000m	1.000
k) Fiscalização de arborização	250
l) Fiscalização de praça	250
m) Fiscalização de obras de arte e outros	1.000
X – Aprovação de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU):	
a) Aprovação de estudo de viabilidade urbanística (sem tramitação em comissões)	250
b) Aprovação de projeto urbanístico da Gerência de Regularização de Loteamentos (GRL)	500
XI – Análise, aprovação e licenciamento de parcelamento do solo e edificação pela Comissão de Análise e Aprovação de Demanda Habitacional Prioritária (Caadhap):	
a) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com até 5.000m ²	150
b) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	160
c) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	170
d) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000 m ²	180
e) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	200
f) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	220
g) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de	

200.000m ² , até 300.000m ²	250
h) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 300.000m ²	280
i) Reconsideração de diretrizes	isento
j) Aprovação de EVU para áreas com até 5.000m ²	300
k) Aprovação de EVU para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	320
l) Aprovação de EVU para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	340
m) Aprovação de EVU para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	360
n) Aprovação de EVU para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	400
o) Aprovação de EVU para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	440
p) Aprovação de EVU para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	500
q) Aprovação de EVU para áreas com mais de 300.000m ²	560
r) Reconsideração de EVU	isento
s) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas de 22.500m ² até 40.000m ²	120
t) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	160
u) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	200
v) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	240
w) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 300.000m ²	280
x) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	60
y) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	80
z) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	100
aa) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	120
bb) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 300.000m ²	140
cc) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	40
dd) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
ee) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
ff) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100

gg) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 300.000m ²	120
hh) Licenciamento urbanístico para áreas até 40.000m ²	40
ii) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
jj) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
kk) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
ll) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 300.000m ²	120
<p>Obs.: São isentos das taxas deste item os empreendimentos destinados a famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos; bem como é reduzida, em 50% (cinquenta por cento), a taxa em casos de empreendimentos destinados a famílias com renda familiar acima de 3 (três) salários mínimos, até 6 (seis) salários mínimos.</p>	
<p>XII – Análise e aprovação de EVU de parcelamento do solo e edificação pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (Cauge):</p>	
a) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com até 5.000m ²	350
b) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	400
c) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	420
d) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	450
e) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	500
f) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	550
g) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	600
h) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 300.000m ²	700
i) Reconsideração de diretrizes	isento
j) Aprovação de EVU para áreas com até 5.000m ²	750
k) Aprovação de EVU para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	800
l) Aprovação de EVU para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	850
m) Aprovação de EVU para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	900
n) Aprovação de EVU para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	1.000
o) Aprovação de EVU para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	1.100

p) Aprovação de EVU para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	1.250
q) Aprovação de EVU para áreas com mais de 300.000m ²	1.350
r) Reconsideração de EVU	isento
s) Emissão do protocolo de Termo de referência (TR) para áreas com até 1.000.000m ²	1.500
t) Emissão do protocolo de TR para áreas com até 1.000.000m ²	3.000
u) Reconsideração do TR	isento
XIII – Análise e aprovação de EVU de parcelamento do solo pela Comissão de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo (CAAPS):	
a) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com até 5.000m ²	150
b) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	160
c) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	170
d) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	180
e) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	200
f) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	220
g) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	250
h) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 300.000m ²	280
i) Reconsideração de diretrizes	isento
j) Aprovação de EVU para áreas com até 5.000m ²	300
k) Aprovação de EVU para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	320
l) Aprovação de EVU para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	340
m) Aprovação de EVU para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	360
n) Aprovação de EVU para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	400
o) Aprovação de EVU para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	440
p) Aprovação de EVU para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	500
q) Aprovação de EVU para áreas com mais de 300.000m ²	540
r) Reconsideração de EVU	isento
s) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	120
t) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	160

u) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	200
v) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	240
w) Aprovação de projeto urbanístico, 1ª fase, para áreas com mais de 300.000m ²	280
x) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	60
y) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	80
z) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	100
aa) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	120
bb) Aprovação de projeto urbanístico, 2ª fase, para áreas com mais de 300.000m ²	140
cc) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	40
dd) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
ee) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
ff) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
gg) Aprovação de projeto urbanístico, 3ª fase, para áreas com mais de 300.000m ²	120
hh) Licenciamento urbanístico para áreas com até 40.000 m ²	40
ii) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
jj) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
kk) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
ll) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 300.000m ²	120
XIII – Estudo e autorização pela Comissão de Viabilidade de Edificações e Atividades (Cevea):	
a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer	250
b) Reconsideração de parecer	125
XIV– Estudo e autorização pela Comissão de Análise Urbanística e Am-	

<p>biental das Estações de Rádio Base (CAUAE):</p> <p>a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer b) Reconsideração de parecer</p>	<p>2.500 500</p>
<p>XV – Estudo e autorização pela Comissão Consultiva do Código de Edificações (CCCE):</p> <p>a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer b) Reconsideração de parecer</p>	<p>isento isento</p>
<p>XVI – Estudo e autorização pela Comissão Consultiva para Proteção contra Incêndio (CCPI):</p> <p>a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer b) Reconsideração de parecer</p>	<p>isento isento</p>
<p>(Todas as taxas desta Tabela III serão cobradas no requerimento e pelo exercício do Poder de Polícia, independentemente de deferimento ou aprovação.)</p>	